

PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2026**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2024/09060/0004132**

## 1. OBJETO

**1.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, visando garantir suporte adequado às atividades administrativas e jurídicas desenvolvidas pelas unidades desta Pasta, bem como assegurar a modernização, continuidade e eficiência da infraestrutura tecnológica utilizada no desempenho das funções institucionais.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica desta Procuradoria-Geral do Estado, com vistas ao aprimoramento da qualidade das atividades desenvolvidas, assegurando maior eficiência, confiabilidade, continuidade e suporte às ações institucionais.

**2.2** Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente em utilização encontra-se defasada tecnologicamente, apresentando desempenho comprometido, limitações operacionais e maior suscetibilidade a falhas, circunstâncias que impactam diretamente a produtividade e a adequada execução das atividades administrativas e finalísticas.

**2.3.** Os equipamentos pretendidos atenderão às necessidades desta Pasta, proporcionando infraestrutura tecnológica adequada para suporte às atividades internas e externas, bem como à realização de reuniões, audiências, cursos, palestras, treinamentos, videoconferências e demais eventos institucionais promovidos ou acompanhados pela Procuradoria-Geral do Estado.

**2.4** A atualização da infraestrutura permitirá maior celeridade no processamento de informações, melhoria na comunicação institucional e melhores condições de trabalho aos





usuários, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade.

**2.5** A aquisição contribuirá para a continuidade dos serviços institucionais, reduzindo riscos de interrupções decorrentes de falhas técnicas, obsolescência dos equipamentos e limitações operacionais atualmente identificadas, garantindo maior estabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos utilizados pelas equipes.

**2.6** A modernização da infraestrutura tecnológica permitirá, ainda, melhor adaptação às demandas digitais e aos sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública, proporcionando maior desempenho, eficiência operacional, segurança da informação e suporte adequado às soluções tecnológicas empregadas nas atividades da instituição.

**2.7.** Ademais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, desde que observados os limites legais aplicáveis e afastado o fracionamento indevido da despesa, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** O objeto consiste no fornecimento de materiais de tecnologia da informação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026.

**3.2.** Apresenta-se, a seguir, o quadro contendo a relação dos materiais objeto da presente contratação, elaborado com base nas demandas institucionais identificadas e devidamente alinhado ao planejamento de Contratações Anual – PCA 2026. A demonstração contempla a descrição dos itens, respectivos códigos SIGA/PCA, quantitativos e especificações técnicas, visando assegurar a adequada estruturação da contratação e o atendimento eficiente das necessidades desta Pasta.

ITEM	CÓD. SIGA/PCA 2026	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	00061491	01	Projeto Multimídia - Luminosidade: 2.000 ANSI Lúmens; Método de projeção: frontal, portátil; Resolução: ultra hd (4k); Voltagem: 100/240V bivolt automático; Requisito: controle remoto



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

2	00030133	01	Cartão de memória - Categoria: sdxc extreme pro; Capacidade de memória: 128 GB; Velocidade de leitura: 200 mb/s; Velocidade de gravação: 90 mb/s; Finalidade: armazenamento de dados.
3	00042607	01	Webcam - Resolução: ultra hd (4k); Conexão: usb; Requisito: com microfone

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

➤ <b>ITEM 01 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução 4k UGD 8.3 Megapixel no mínimo;</li> <li>2 HDMI no mínimo;</li> <li>Brilho 2.000 ANSI Lúmens;</li> <li>Som 5w no mínimo;</li> <li>Requisito: acompanhar controle remoto.</li> </ul>
➤ <b>ITEM 02 – CARTÃO DE MEMÓRIA</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Cartão de memória – 128gb</li> <li>Modelo: Extreme PRO</li> <li>Capacidade: 128 gb</li> <li>Velocidade de leitura: até 200 mb/s</li> <li>Classe de velocidade: V30 (vídeo speed lass) – ideal para gravações em 4k UHD, U3 (UHS speed class) Classe 10 (speed Class);</li> <li>Formato: SDXC (Secure Digital eXtended Capacity)</li> <li>Interface: UHS-I</li> <li>Ideal para: fotografia profissional, gravações em 4k UHD, câmeras DSLR, mirrorless e filmadoras;</li> <li>Com trava física de proteção contra gravação.</li> </ul>
➤ <b>ITEM 03 – WEBCAM PROFISSIONAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução máxima de vídeo: 3840 x 2160.</li> <li>Imagem com resolução de 8.42 mpx.</li> <li>Interfaces: HDMI, RJ45 PoE, sem fio, UBS 2.0, USB 3.0;</li> <li>Compatível com MacOS 10.10+, Windows 7/8.1/10;</li> <li>Adequada para desktop pc, notebook;</li> <li>Compatível com com Facebook, Gmail, Microsoft SkyDrive, Skype, Twitter, Windows Live Messenger, Yahoo!, YouTube;</li> <li>Incluir chip e guia de usuário;</li> <li>Requisito: com microfone</li> </ul>



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

#### 4. GARANTIA

**4.1.** Os materiais (item 01 e 03) deverão possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, contando a partir do recebimento definitivos, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, qualidade, desempenho e demais vícios que comprometam sua adequada utilização;

**4.2** O material (item 02) deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

**4.3** Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas, a substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal pela contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.4** Os equipamentos e acessórios substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, observando-se os requisitos de qualidade, desempenho e compatibilidade previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

**4.5** A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou pela contratada, mediante assistência técnica autorizada, incluindo suporte técnico e reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**5.1.** A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes normativos:

**a)** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública, com ênfase no art. 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para compras e outros serviços no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**b)** Decreto Estadual nº 6.606/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Estadual.

**c)** Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Local e prazo de entrega

**6.1.1** O prazo para a entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**6.1.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, conforme as especificações do pedido.

### 6.2. Do recebimento provisório e definitivo

**6.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, da nota fiscal e das especificações do pedido.

**6.2.2.** Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou para apontamento formal de pendências, vícios ou desconformidades.

**6.2.3.** O Termo de Recebimento Provisório (TRP) atestará exclusivamente a entrega dos materiais no prazo, sem prejuízo da verificação posterior da quantidade, qualidade e conformidade do objeto.

**6.2.4.** Em caso de não aceite, a CONTRATADA deverá substituir ou sanar as pendências assinaladas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

**6.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

**6.3.2.** Para fins de comunicação oficial, será adotado, dentre outros meios formais, o endereço eletrônico da Coordenação Administrativa: [compras@pge.to.gov.br](mailto:compras@pge.to.gov.br).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

**7.2.** Emitir a Nota de Empenho e/ou a solicitação formal de fornecimento em tempo hábil para a execução do objeto.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

**7.3.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto, inclusive vícios, avarias, defeitos ou incorreções, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;

**7.5.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observados os procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7.6.** Registrar e encaminhar à CONTRATADA, quando necessário, as ocorrências verificadas no recebimento e na conferência dos materiais, com indicação das providências corretivas cabíveis.

**7.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

**7.8.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do Objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do Objeto executado.

**7.9.** Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato;

**7.10.** Notificar, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**7.11.** Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.2.** Cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato;

**8.3.** Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, ou em prazo diverso fixado pelo fiscal do Contrato.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

- 8.4.** Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE eventual necessidade de substituição de marca, modelo ou especificação, somente sendo admitida alternativa equivalente ou superior, devidamente justificada.
- 8.5.** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail que permita contato imediato com o fiscal do Contrato de forma permanente;
- 8.6.** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- 8.7.** Atender às determinações regulares do fiscal do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 8.8.** Relatar ao fiscal do Contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade ou o prazo de entrega dos materiais.
- 8.9.** Comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 8.10.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.11.** Providenciar a logística, o transporte, a descarga e os meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato, sendo que eventual pessoal alocado ao Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**8.16.** Responsabilizar-se pela substituição dos materiais durante o prazo de garantia, quando constatados defeitos, vícios ou desconformidades.

**8.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada neste Termo de Referência;

**8.18.** Apresentar a documentação complementar eventualmente exigida pela CONTRATANTE para fins de recebimento, liquidação e pagamento, no prazo assinalado.

**8.18.** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, bem como observar as disposições da cláusula anticorrupção prevista neste CONTRATO.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e equipamentos, garantindo qualidade, eficiência, durabilidade e compatibilidade com as necessidades institucionais da Administração:

- a)** Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou com sinais de uso anterior.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

- b)** Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes neste instrumento, observando padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança, bem como atender às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações vigentes.
- c)** A contratada deverá assegurar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição dos itens defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.
- d)** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, lacradas e protegidas contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.
- e)** Quando aplicável, os equipamentos deverão acompanhar todos os acessórios, cabos, adaptadores, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e utilização imediata pela contratante.
- f)** A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, incluindo eficiência energética, redução de consumo de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação vigente.
- g)** A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e seus anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela regular execução contratual.
- h)** deverá ser designado servidor responsável pela conferência e pelo aceite dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a rastreabilidade e o acompanhamento do ciclo de recebimento dos itens.

## 11. PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

**11.2.** O pagamento será realizado mediante a comprovação por meio de documentos de regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

**11.3.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

**11.4.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATANTE comunique as correções necessárias e a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

**11.8.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Tocantins, nos termos do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

### 13. DA PESQUISA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitá-la-á, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- **I - Advertência;**
- **II - Multa**, na forma da Cláusula Nona deste instrumento;
- **III - Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- **IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**14.2.** A aplicação das sanções seguirá o rito processual estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares estaduais.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

### 15. VALOR DA MULTA

**15.1.** Multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**15.2.** Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução do objeto;



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

**15.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

## 16. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

16.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA, bem como ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual de 2026 da Procuradoria-Geral do Estado, com a seguinte Item – 5235 equipamentos de Tecnologia da Informação e 3017 – Material de Consumo da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no Plano de Contratações Anual enviado ao PNCP: nº 25053091000154-0-000001/2026.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pela Classificação Orçamentária **09060.04.126.1100.2215.0000**, Elemento de Despesa **33.90.30** e **44.90.52** e Fonte **1.500.000000.1.666666**, da COTA/CUSTEIO PGE.

## 18. DO VALOR

18.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

## 19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante todo o prazo do Contrato, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

## 20. VIGÊNCIA

20.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, encerrando-se a contratação com o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia prevista neste Termo de Referência.

20.2. É vedada a prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas.



PROCURADORIA-GERAL  
DO ESTADO

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3045-8000  
[www.pge.to.gov.br](http://www.pge.to.gov.br)

## 21. EXTINÇÃO CONTRATUAL

**21.1** A extinção (rescisão) contratual se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto nos artigos 305 a 312 do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023.

**21.2.** Demais critérios e condições relativos à Extinção Contratual estão descritos detalhadamente no CONTRATO.

## 22. DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO,**  
em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

**SABRINA QUEIROZ LABRE**  
Diretora Administrativa e Financeira

**JAX JAMES GARCIA PONTES**  
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

